



**MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Exm.º Senhor

Presidente da Unidade Técnica para a
Reorganização Administrativa do Território
(UTRAT)

Prof. Doutor Manuel Porto
Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1200-814 LISBOA

REGISTADO C/AR

Nº. 15/Jc

02/10/2012

**“PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CANTANHEDE NO ÂMBITO
DA LEI N.º 22/2012, DE 30 DE MAIO / REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERRITORIAL AUTÁRQUICA”**

Nos termos do disposto na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, informo que a Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia 28/09/2012, deliberou pronunciar-se pela manutenção das 19 freguesias atualmente existentes no Concelho de Cantanhede, conforme proposta subscrita por 24 membros e aprovada pela Assembleia Municipal, da qual se envia fotocópia.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Jorge Manuel Catarino dos Santos)

DRHA-EXP90UT2012*35/26

Assembleia da República
DRHA-Expediente

N.º único 444428

Em Anexo:
- O mencionado.
01/10/2012
AML/...

Autentico a presente fotocópia composta de (.....) folhas que vai conforme o original. Cantanhede, de de 2012. O Diretor do DAF,



Proposta C

Nº

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PROPOSTA DE PRONÚNCIA

Recebido

Os membros da Assembleia Municipal de Cantanhede, abaixo assinados, declaram subscrever a proposta apresentada pelo Executivo Municipal em sua reunião de 18/09/2012, pronunciando-se pela manutenção das 19 freguesias actualmente existentes, no Concelho de Cantanhede.

Cantanhede, 28 de Setembro de 2012.

Handwritten signatures of council members: José João Estivo, Maria Maria Jesus, Aureo Flavio Mateus Domingues Costa, Pedro Tiago Carvalho, Abel Martins Corafeto, Maria Fernanda Jesus Santa Rita Garcia, Cristina Maria Domingues de Jesus, Pedro Miranda do Amor Gento, Egidio Manuel Patricio Cruz Reis, Carlos Alberto Santos, José Carlos, Carlos Costa, José Alberto de Jesus Tescan, Magalhães Francisco Lameirão Mendes, Luís António Santos Amante, Pedro Miguel de Jesus Neto Dias, António da Silva Torres, António Lages, Carlos Alberto Miranda Jesus, Maria de Fatima Oliveira Negro.

eventual aplicação da Lei 22/2012, sobre a “Reorganização Territorial Autárquica” e a inerente extinção de cinco freguesias faz ainda menos sentido, pois no Concelho de Cantanhede não há quaisquer razões, nem do ponto de vista sociológico, nem **em termos administrativos, nem mesmo por critérios de racionalidade económica, que justifiquem a redução de freguesias.** Uma reforma desta natureza só faz sentido depois de devidamente avaliado que terá pelo menos duas vantagens, nomeadamente que permite poupar na despesa do Estado, o que está longe de demonstrado, e que daí não decorrem dificuldades e constrangimentos para as populações, o que, no que se refere ao caso concreto do Município de Cantanhede, a Lei da “Reorganização Territorial Autárquica” não permite acautelar. O Município de Cantanhede é um território com 400 Km², o maior do distrito de Coimbra, organizado em comunidades locais profundamente arreigadas a valores, referências e rotinas que dão sentido ao seu quotidiano e reforçam o sentimento de pertença e os desígnios coletivos relativamente ao que é o interesse comum e as causas que defendem. Haverá certamente motivos que justificam, nos concelhos mais urbanos, sobretudo nas grandes cidades, a redução do número de freguesias, processo que aí tenderá a ser pacífico, pois esse sentimento de pertença está bastante mais diluído ou nem sequer existe. Mas num concelho como o de Cantanhede a reforma terá sempre implicações negativas muito profundas, sobretudo porque envolve questões complexas relacionadas com a identidade de comunidades que querem preservar a todo o custo um património que não veem qualquer sentido em ser alienado por imposição do Estado. Por outro lado, esse património material e imaterial tem-se consolidado a partir da rede de infraestruturas e equipamentos coletivos em que a Câmara Municipal tem investido, segundo uma lógica de repartição equitativa dos investimentos pelas freguesias, segundo critérios



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

que levam em linha de conta os principais eixos de desenvolvimento económico e social do Concelho. E são as juntas de freguesia que, no exercício do seu poder de proximidade, desempenham um papel insubstituível na manutenção de muitas dessas infraestruturas e na dinamização dos equipamentos coletivos em colaboração com os agentes socioculturais locais, sem esquecer a importância crucial dos serviços que presta aos munícipes com um atendimento personalizado e célere às suas solicitações, o que não deixa de oferecer vantagens ao nível da racionalização de recursos. Se se olhar o exemplo das freguesias do Município de Cantanhede e o que tem sido a sua crescente afirmação, as suas grandes realizações e conquistas, ocorre perguntar: Se não existissem enquanto freguesias, será que os seus territórios teriam as infraestruturas e os equipamentos sociais que hoje evidenciam? Será que teriam os níveis de bem-estar e coesão social que as caracterizam? Certamente ninguém acredita nessa possibilidade, pois é por demais evidente que o principal fator que está na base das suas dinâmicas de progresso social têm sido as juntas de freguesia, ao desempenharem cabalmente o papel de verdadeiros agentes de desenvolvimento local, independentemente das forças políticas que as têm representado. A atual divisão administrativa do concelho é, efetivamente, a que melhor garante a prossecução do processo de desenvolvimento sustentável que o Município de Cantanhede atravessa desde há cerca de quinze anos e a sua manutenção é essencial para o reforço das condições para combater a desertificação e atenuar o êxodo rural. Uma das funções dos órgãos autárquicos é interpretar o sentimento coletivo do povo, quer relativamente aos grandes desafios que se colocam ao Município, quer em relação a questões fraturantes como é o caso das implicações da Lei da Reorganização Territorial Autárquica. É isso que se está a fazer com esta posição na defesa da integridade do território concelhio contra uma

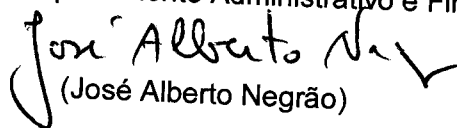
eventual aplicação da Lei 22/2012, sobre a “Reorganização Territorial Autárquica” e a inerente extinção de cinco freguesias faz ainda menos sentido, pois no Concelho de Cantanhede não há quaisquer razões, nem do ponto de vista sociológico, nem **em termos administrativos, nem mesmo por critérios de racionalidade económica, que justifiquem a redução de freguesias.** Uma reforma desta natureza só faz sentido depois de devidamente avaliado que terá pelo menos duas vantagens, nomeadamente que permite poupar na despesa do Estado, o que está longe de demonstrado, e que daí não decorrem dificuldades e constrangimentos para as populações, o que, no que se refere ao caso concreto do Município de Cantanhede, a Lei da “Reorganização Territorial Autárquica” não permite acautelar. O Município de Cantanhede é um território com 400 Km², o maior do distrito de Coimbra, organizado em comunidades locais profundamente arraigadas a valores, referências e rotinas que dão sentido ao seu quotidiano e reforçam o sentimento de pertença e os desígnios coletivos relativamente ao que é o interesse comum e as causas que defendem. Haverá certamente motivos que justificam, nos concelhos mais urbanos, sobretudo nas grandes cidades, a redução do número de freguesias, processo que aí tenderá a ser pacífico, pois esse sentimento de pertença está bastante mais diluído ou nem sequer existe. Mas num concelho como o de Cantanhede a reforma terá sempre implicações negativas muito profundas, sobretudo porque envolve questões complexas relacionadas com a identidade de comunidades que querem preservar a todo o custo um património que não veem qualquer sentido em ser alienado por imposição do Estado. Por outro lado, esse património material e imaterial tem-se consolidado a partir da rede de infraestruturas e equipamentos coletivos em que a Câmara Municipal tem investido, segundo uma lógica de repartição equitativa dos investimentos pelas freguesias, segundo critérios

divisão que seria sempre manchada por um certo artificialismo e poderia causar ruturas irreparáveis no equilíbrio social do Concelho. Recorde-se que esta posição de fundo não é de agora. Ela tem sido constante por parte do executivo, com base nos mesmos pressupostos e argumentos, em todas as tentativas ensaiadas para levar a cabo a extinção de freguesias. A primeira vez foi em 2005, contra o modo como o Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, António Costa, enunciou a necessidade de fusão de freguesias e tem sido reiterada relativamente a outras soluções que foram alvo de discussão pública. É nessa medida que esta questão atinge também uma dimensão ética inalienável para quem na sua atividade política valoriza a coerência e recusa deixar-se condicionar pelas circunstâncias ou por interesses táticos meramente conjunturais. Os interesses do Município de Cantanhede, os interesses das populações das freguesias que o constituem estão, como sempre estiveram, em primeiro lugar." A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o documento antes transcrito sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica prevista na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos."-----

-----Está conforme o original e respectivo Livro de Actas ao qual me reporto. ----

-----Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Cantanhede, aos 1 dias do mês de outubro de 2012.-----

O Director do Departamento Administrativo e Financeiro,


(José Alberto Negrão)